



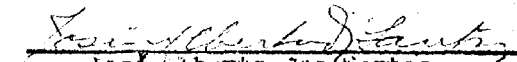
LEI Nº 17 DE 3 DE SETEMBRO DE 1959.

AUTORISA A PREFEITURA MUNICIPAL A ASSINAR ORDEM DE SERVIÇO NA SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.

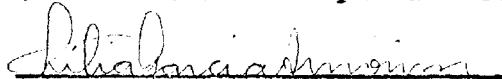
O Senhor Doutor JOSÉ ALBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, -

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a assinar na Secretaria da Viação e Obras Públicas, Diretoria de Obras Públicas, uma Ordem de Serviço, pela qual se encarrega da construção de uma fossa séptica para o abrigo de passageiros no Porto de Ubatuba.-
- Art. 2º - Quaisquer despesas que acarrete a execução da presente lei, correrão pela verba "Eventuais" do Orçamento Vigente.-
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

  
José Alberto dos Santos.-  
Prefeito Municipal.-

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, em 3 (três) de setembro de 1959 (mil novecentos e cinquenta e nove).

  
Idília Garcia Amorim.  
-secretária da Prefeitura.  
(Substituta)